

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 011/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social .

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data 27 de novembro de 2014.

Tibagi, 27 de novembro de 2014.

Renato Pietrobelli  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 012/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes para o ano de 2015.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data 27 de novembro de 2014.

Tibagi, 27 de novembro de 2014.

Renato Pietrobelli  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 013/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas ano 2014 e novos Planos de Aplicação do Ano de 2015 dos recursos oriundos do PBV2, PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, IGD – SUAS E IGD – BF e recursos oriundos do Programa Família Paranaense.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data 27 de novembro de 2014.

Tibagi, 27 de novembro de 2014.

Renato Pietrobelli  
Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 0259/2014

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratado: ML & HL COMERCIAL LTDA.

Finalidade: Aquisição de eletrodomésticos (espremedor de frutas e liquidificador industrial

Valor: R\$ 1.328,00

Dotação Orçamentária: 10.001.12.361.1201.1020.449052.3600 - Vínculo 146

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/11/2014

Segundo Aditivo ao Contrato nº 0142/2014

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratada: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.

Finalidade: Reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato, ficando os preços, alterados para:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
GASOLINA COMUM	2,854	<b>2,892</b>
ÓLEO DIESEL B S500	2,317	<b>2,415</b>
ÓLEO DIESEL S10	2,417	<b>2,512</b>

Data da assinatura: 25/11/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2014



O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000 e lei nº 8.666/1993 e suas alterações, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9h30min, do dia 10 de dezembro de 2014, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, destinada ao Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção, no valor máximo de R\$ 452.891,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 27 de novembro de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

#### DECRETO 437/2014

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 resolve e:

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.876,00 (Vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais) , para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-061	Encargos Aplicação Recursos SUS Ambulatório	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
369	Serviços Prestados SUS Ambulatório	22.876,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o remanejamento da dotação abaixo:

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-061	Encargos Aplicação Recursos SUS Ambulatório	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
369	Serviços Prestados SUS Ambulatório	22.876,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Tibagi, 27de novembro de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI – PR**  
**SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM**  
**RUA FREI GAUDÊNCIO 469**  
**84300 000 – TIBAGI-PR**  
cont-gue@tjpr.pr.br

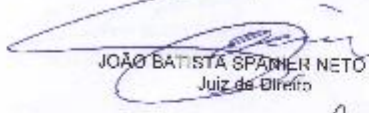
Of. 745/2014

Tibagi, 20 de novembro de 2014.

Prezada Senhora


Pelo presente comunico a Vossa Excelência a rescisão, a partir de 1º/12/2014, da cláusula 3ª, § 1º, inciso I, do convênio firmado entre o Município de Tibagi e o Tribunal de Justiça do Paraná, com relação ao servidor MOACIR JOSÉ ANDRADE ALBARY - CPF. 028.527.299-55, sem indicação de substituto, por ora. Outrossim, solicito que tão logo o ato seja publicado no órgão de imprensa oficial do Município, cópia da publicação seja encaminhada a este juízo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.



JOÃO BATISTA SPAMER NETO  
Juiz de Direito

Excelentíssima Senhora  
Ângela Regina Mercer de Mello Nasser  
Digníssima Prefeita Municipal  
TIBAGI-PR.-



Luiz Augusto Cota  
Secretaria de Administração  
Data: 20/11/2014